



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Quarta-feira, 5 de setembro de 2018 - Nº 1014 - Distribuição Gratuita

## 70 ações: “Festa do Migrante” reunirá tradições das cinco regiões do Brasil



Conhecida como a cidade acolhedora, que reúne todos os povos, a atual gestão decidiu incluir nas 70 ações de governo a “Festa do Migrante”, para homenagear e valorizar as pessoas que deixaram a sua terra natal para construir sua vida em Cordeirópolis. Mineiro, carioca, cearense, sergipano, paraense, pernambucano, maranhense, são algumas das culturas presentes no município e que junto aos cordeirapolenses buscam compartilhar suas origens e costumes, através da culinária e das tradições regionais.

Pensando em promover este encontro, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Cultura e com o apoio da Paróquia Santa Luzia, realizará entre os dias **07, 08, 09, 14 e 15, a partir das 19h**, a “Festa do Migrante” que reunirá todos os costumes num lugar só. A Praça Central será o palco deste mega evento que promete proporcionar aos migrantes a lembrança de sua terra e aos cordeirapolenses a chance de conhecer e apreciar outras culturas que fazem parte do nosso Brasil. Comidas típicas e shows culturais serão algumas das atrações que estarão à disposição da população nesses cinco dias de festas.

### Confira a programação completa:

**Sexta-feira (07):** Abertura com o grupo Folia de Reis de Cordeirópolis, mais a banda Pessoas Cinzas Normais;

**Sábado (08):** Trio Gamelera;

**Domingo (09):** Abertura Ademilson dos Teclados, logo após Lurdes Carneiro, com participação especial Fortaleza;

**Sexta-feira (14):** Show com Luiz Ayrão;

**Sábado (15):** Zé Ramalho cover.

## Prefeitura disponibiliza 60 vagas para dois cursos gratuitos em Cordeirópolis

### Oportunidade IMPERDÍVEL!

Qualificar novos profissionais e dar oportunidades aos cidadãos de Cordeirópolis têm sido uma das metas da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, que após obter a parceria inédita com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (SERT), conseguiu dar um passo importante no sentido de viabilizar novos cursos aos moradores da cidade, que são promovidos pelo Programa de Qualificação e Requalificação Profissional (PEQ).

Para começar o mês de setembro com boas notícias, a Secretaria informa que mais duas capacitações serão disponibilizadas aos cidadãos que desejam conhecer ou aperfeiçoar o seu conhecimento. Serão **30 vagas** para o **curso de Almoxarife** e **30 vagas** para **Atendimento em Recepção**.

As inscrições já deram início nesta terça-feira (04) e seguem até a próxima quinta-feira (06). Os interessados acima de 16 anos de idade deverão fazer a sua inscrição no Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), das 8h às 16h, localizado na Rua Antônio José Levy, 25, Vila dos Pinheiros. **Importante levar os seguintes documentos:** RG, CPF, comprovante de residência, carteira de trabalho, título de eleitor e mais o histórico escolar.

### Benefícios após a conclusão do curso:

- Qualificação profissional;
- Bolsa-auxílio no valor de R\$ 300;
- Certificado;
- Terão direito a esses benefícios somente os alunos que estiverem desempregados e que não obtiverem faltas durante o curso.

**As vagas são limitadas!**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Decreto nº 5.767 de 24 de julho de 2018**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.079, de 18.12.2017.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.544.168,33 (hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma dos anexos da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1 e 2/2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos dos incisos II e III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 379.046,42 (trezentos e setenta e nove mil, quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e por anulação no valor de R\$ 1.165.121,91 (hum milhão, cento e sessenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e noventa e um centavos), na forma dos anexos da Relação das Alterações Orçamentárias paginas 1/1 e 2/2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 24 de julho de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 24 de julho de 2018.

**Decreto nº 5.769 de 02 de agosto de 2018**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.079, de 18.12.2017.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.149.220,90 (hum milhão, cento e quarenta e nove mil, duzentos e vinte reais e noventa centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma dos anexos da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1 e 2/2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos dos incisos I e III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por superávit financeiro no valor de R\$ 59.255,41 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e por anulação no valor de R\$ 1.089.965,49 (hum milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), na forma dos anexos da Relação das Alterações Orçamentárias paginas 1/1 e 2/2, elaborada pela Secretaria

Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 02 de agosto de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de agosto de 2018.

**Decreto nº 5.770 de 07 de agosto de 2018**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.079, de 18.12.2017.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação na forma do anexo da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1/1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 07 de agosto de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 07 de agosto de 2018.

**Portaria nº 10.959 de 24 de agosto de 2018**

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância Investigatória, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

José Adinan Ortolan - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto do Ofício do Ministério Público de São Paulo nº 196/18, no que tange ao apontamento de irregularidades referente a possível discriminação em razão de orientação sexual;

**Considerando** - Tomadas de providencias no âmbito administrativo nos termos da Lei 10.948/2001;



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE — email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Considerando** – que se faz necessária a investigação para apuração dos apontamentos pelo Ministério Público do Estado de São Paulo; e,

**Considerando** – finalmente, a gravidade da aludida notificação.

**R e s o l v e :**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, conforme art. 65 da Lei Complementar nº 255/2017, sendo: 1º membro permanente – Grasiella Boggian Levy; 2º membro convocado – Renato Marcelo Mascaram e 3º membro convocado – Michele Cristina Baccocina Sousa, para sob a presidência do primeiro, todos sem prejuízo de suas funções, constituírem a Comissão de Sindicância Investigatória, para apurar possíveis irregularidades no que tange ao Ofício do Ministério Público do Estado de São Paulo nº 196/18, referente ao Processo Administrativo nº 1705/2018 e como secretária para esta Sindicância fica designada, sem direito a voto, a Sra. Solange Aparecida da Silva, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangendo os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A “Comissão Especial” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em 30 (trinta) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Art. 4º** – Os membros da Comissão e o Secretário Geral serão remunerados conforme art. 67 e §§ da Lei complementar nº 255/2017.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 24 de agosto de 2018, 120 do Distrito e 71 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Ítalo Aguinaldo de Camargo  
Chefe do Setor de Processos Administrativos

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de agosto de 2018.

### RESOLUÇÃO CMAS N° 002/2018 de 29 de agosto de 2018

Ratifica, a nível municipal, o Plano de Ação de 2018 elaborado pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social de Cordeirópolis.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas em Lei, e;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º** - APROVAR, a nível municipal, o Plano de Ação de 2018, elaborado pela Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social de Cordeirópolis.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**VICTOR ROSSI LEITE**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2018

Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Antonia Margarida Delmonde Moreira, nomeada pela Portaria N.º: 10.517/2017 e suas alterações, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º 065/2018 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas E.C. dos Santos Comercial Eireli para os itens 01, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 com valor total de R\$46.175,00 (quarenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais); Luiz André Leite Neto Suprimentos – ME para os itens 03 e 06 com valor total de R\$83.250,00 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) e V.S. Costa & Cia Ltda – EPP para os itens 02 e 05 com valor total de R\$15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da

emissão da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica homologado o objeto desta licitação às empresas E.C. dos Santos Comercial Eireli, Luiz André Leite Neto Suprimentos – ME e V.S. Costa & Cia Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 30 de Agosto de 2.018.

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato de Ata de Registro de Preços.

#### Pregão Presencial 040/2018

Objeto: Registro de preços, para aquisição de extintores de incêndio novos, acessórios, e prestação de serviços de manutenção de 2º nível (recarga) e 3º nível (recarga e teste hidrostático), incluindo a substituição de peças defeituosas, em todos os extintores de incêndio da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Contratadas: Extintores Brasil Eireli – EPP (R\$44.128,50) e Wanderlei Nunes de Azevedo Comunicação Visual – ME (R\$1.976,25).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 29/08/2018.

### Extrato de Ata de Registro de Preços

#### Pregão Presencial 067/2018.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço especializado em arbitragem esportiva.

Contratada: Flajoca Eventos Esportivos Ltda – EPP (R\$92.327,30).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 31/08/2018

### ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2018

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, a Comissão de Licitações de Pregão Presencial, sob a presidência de Luiziana Ap. Gonzaga, nomeada pela portaria N° 10517/2018, acompanhada dos demais membros, reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo proposta e documentações referentes ao Pregão Presencial N° 52/2018, cujo objeto é ‘Construção e instalação de dois quiosques para área de lazer do Jardim Cordeiro’. Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a relatar, a Sra. Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a ata e determinando a sua publicação.

**Luiziana Ap. Gonzaga**  
Pregoeira

### CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 001/2018 – AGÊNCIA DE PUBLICIDADE  
PROCESSO ADM. 2710/2017

A COMPAJUL, no exercício de suas atribuições, vem convocar as empresas classificadas no presente certame:

1º RINO PUBLICIDADE S/A

2º HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA – EPP

para, conforme item 3.1 do edital, apresentarem os Envelopes “E” – Habilitação em sessão pública a ser realizada em 10 de Setembro de 2018 às 13 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Cordeirópolis**, 31 de Agosto de 2018.

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Presidente da COMPAJUL

### CONVOCAÇÃO

ILMO(A) SR(A)

DENISE APARECIDA BAPTISTELLA

FICA V.Sa. CONVOCADO (A) PARA COMPARECER NA SEÇÃO PESSOAL DA PREFEITURA DE CORDEIRÓPOLIS, SITO À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO N° 35, NO PERÍODO DE 05/09 A 06/09/2018. PARA MANIFESTAR ANUÊNCIA SOBRE A POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO POLI S.

**CORDEIRÓPOLIS**, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARCO ANTÔNIO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Administração

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 18, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, CONSTITUI COMISSÃO SINDICANTE, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATA.

LAERTE LOURENÇO, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear nova comissão sindicante, para apuração de fatos relacionados a apurar conduta e eventuais irregularidades supostamente cometidas pelo ocupante efetivo do cargo de Analista de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para evitar vícios e nulidade no processo;

**CONSIDERANDO**, que por falta de servidor efetivo na Câmara Municipal de Cordeirópolis apto a realizar o processo sindicante e a necessidade de auxílio da Comissão de Sindicância do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade que abrir novo prazo para realização dos trabalhos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída Comissão de Sindicância que será composta por 3 (três) membros, sendo:

- I - Membro Presidente: GRAZIELLA BOGGIAN LEVY;
- II - Membro Convocado: SOLANGE APARECIDA DA SILVA;
- III - Membro Convocado: ÍTALO AGUINALDO DE CAMARGO.

**Parágrafo único.** Os servidores nomeados não sofrerão prejuízos de suas funções, com a finalidade de apurar conduta e eventuais irregularidades supostamente cometidas pelo ocupante efetivo do cargo de Analista de Compras da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** Determinar a anexação dos documentos pertinentes ao caso, para realização da instrução respectiva.

**Art. 3º** Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município ou de particulares que forneçam produtos ou serviços à Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 4º** A Comissão de Sindicância se instalará imediatamente, devendo concluir seus trabalhos e emitir relatório final em 30 (trinta) dias, prazo este que poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período, devendo, ao final, remeter os autos conclusos à presidência da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 15, de 18 de julho de 2018 e 17, de 16 de agosto de 2018.

**Art. 6º** Publique-se, Registre-se; Afixe-se; Comunique-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 04 de setembro de 2018.

**Laerte Lourenço**  
Presidente

Cássia de Moraes  
1º Secretária

Sandra Cristina dos Santos  
2º Secretária

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

**Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva**  
Diretora Geral

**Portaria nº 19, de 4 de setembro de 2018**

Exonera ocupante do cargo de Assessor de Vereador.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea “b” do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º.** - Exonerar, a partir de 3 de setembro de 2018, Rodrigo Sebastião Rocha, RG nº 56.066.534-9 SSP/SP, do emprego de Assessor de Vereador, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, conforme a Lei Complementar nº 240, de 03 de abril de 2017.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 3 de setembro de 2018.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 4 de setembro de 2018.

**Laerte Lourenço**  
Presidente

Cássia de Moraes  
1º Secretária

Sandra Cristina dos Santos  
2º Secretária

Publicada no Setor Administrativo da Câmara Municipal, em 4 de setembro de 2018.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

- ALAN EDUARDO EUGENIO**
- ALEF JUNIOR OLARIO CABRAL**
- ALEX FERNANDO DOS SANTOS**
- ALISON RIBEIRO VALES**
- ANTONIO ROCHA DOS SANTOS**
- BRUNO FERNANDES LOPES**
- EVANDRO JOSÉ MARIANO**
- FABIO JUNIOR PEREIRA SILVA**
- FERNANDO CEZARIO DA SILVA**
- GABRIEL CORDOVA BIGONIS**
- GERALDO ANTONIO DE NADAI**
- GREGORY FELIPE ANDRADE ALVES**
- JADSON CARLOS DE SOUZA**
- JEFERSON ALVES DE SOUSA**
- JEFERSON RAMOS DE FREITAS**
- JOSÉ CARLOS SABINO DE OLIVEIRA**
- JOSÉ OTAVIO BIANCHINI PEREIRA**
- JOVERCINO ALVES DE ANDRADE NETO**
- JULIO CESAR GALDINO DE OLIVEIRA**
- JUNIO DE SOUZA**
- LUIS OMAR DA SILVA ALMEIDA**
- LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**
- MARCOS VINICIUS DA SILVA GONÇALVES**
- MATHEUS HENRIQUE DA SILVA**
- PAULO MARQUES DA SILVA**
- REGINALDO EUGENIO DA SILVA**
- ROGER TIAGO FLORENTINO**
- THIAGO RIBEIRO PIRES**
- VALMIR APARECIDO RODRIGUES DA SILVA**
- WELIGTON ALVES JUNIOR**
- WILLIAM DOS SANTOS DOMINGUES**
- WILLIAN NERI SANTOS**

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045